



SGD: 2021/27009/001862

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020  
PROCESSO: 2020/27000/000721

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 016/2020, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 22/12/2020 às 09h01min.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 016/2020 em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME

CNPJ: 02.610.348/0001-26

Endereço: Qd. 912 Sul (Arse SE 95) Alameda 04, Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-438, Palmas/TO. E-mail: [distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br](mailto:distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br), TEL: (63) 3271-6982/3571-6982.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	CAIXA	Água mineral, em copo, de 200 ml (sem gás), com tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caixa com 48 copos.	Santa Clara	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00
2	2.000	CAIXA	Água mineral, em copo, de 200 ml (sem gás),	Santa Clara	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1797F09500B473BDAdriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes  
*Adriana*



			com tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância sanitária. Caixa com 48 copos.			
5	2.250	PACOTE	Garrafa de água mineral de 500 ml (com gás), contendo no rótulo a composição química, registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância sanitária. Pacote c/ 12 unidades.	Itiquira	R\$ 19,50	R\$ 43.875,00
6	750	PACOTE	Garrafa de água mineral de 500 ml (com gás), contendo no rótulo a composição química, registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância sanitária. Pacote c/ 12 unidades.	Itiquira	R\$ 19,50	R\$ 14.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 238.500,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

### 4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins;

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

### 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no Item 03 do Termo de Referência, na presença do Fiscal do Contrato;



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1797F09500B473BD

Adriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes



5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

5.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

## 6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

6.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

6.5. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

## 7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, Informando o código verificador: 1797F09500B473BD

Adriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes



Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Pasta, a partir da solicitação da Diretoria de Administração e Compras;

8.2. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da Nota de Empenho;

8.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

8.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

8.7. Manter durante a vigência da Ata todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1797509500B473BD

Adriana da C. P. R. Auxiliar  
Secretaria da Educação,  
Juventude e Esportes



8.8. Observar a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Embasadas e Gelo, ou outras em substituição;

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes aos materiais entregues, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.10. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.11. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

8.12. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

9.2. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. A Contratante ficará responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

9.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.8. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

9.9. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10. DA VALIDADE

10.1. Os produtos não poderão ter validade inferior 06 (seis) meses, contados da data da entrega, observando para tanto a legislação vigente.



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, Informando o código verificador: 1797F09500B473BD

Adriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes  
*Adriana*



## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União,



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1797E09500B473BD

Adriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes

*Adriana*



considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

### 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### 15. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) Pregoeiro(a) e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 28 de janeiro de 2021.

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

**MARCOS VINICIUS SOUZA MOREIRA**  
Pregoeiro

DISTRIBUIDORA FLORIANO  
EIRELI:02610348000126  
Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA FLORIANO  
EIRELI:02610348000126  
Dados: 2021.01.21 15:55:50 -03'00'

**CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**  
Distribuidora Floriano Eireli



Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 28/01/2021 13:47:23.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 1797F09900B473BD

Adriana da C. P. Aguiar  
Secretária da Educação,  
Juventude e Esportes



O arquivo "ataderegistrodepreçonº01.2021-distribuidoraflorianoeireli..pdf" do DOCUMENTO 2021/27009/001862 foi assinado digitalmente por:

NOME	CPF	DATA	TIPO DE ASSINATURA
MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA	016.289.401-58	28/01/2021 13:47:23	LOGIN E SENHA
DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI:02	FICADO DIGITAL	21/01/2021 15:55:50	CERTIFICADO DIGITAL
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR	644.445.111-68	01/02/2021 17:06:59	LOGIN E SENHA



**SGD: 2021/27009/007841**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020**

**PROCESSO Nº** 2020/27000/000721

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME

**CNPJ:** 02.610.348/0001-26

**OBJETO:** aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021.

**SECRETÁRIA:** Adriana da Costa Pereira Aguiar.

**PREGOEIRO:** Marcos Vinícius de Souza Moreira

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** Carlos Augusto Monteiro.

**RECEBEMOS EM**

02/02/21 às 09:04

Bilim



**REINÍCIO DE SERVIÇOS**

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a empresa, a dar reinício à Reforma e adequação dos espaços de salas de aula com 2 laboratórios de informática que se tornarão uma única sala denominada sala Maker, no Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, localizado no município Araguaína - TO, sob o contrato nº 037/2020, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE SÁ  
Designe Engenharia e Serviços de Construções Ltda

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020  
PROCESSO Nº 2020/27000/000721  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME  
CNPJ: 02.610.348/0001-26  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Carlos Augusto Monteiro.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020  
PROCESSO Nº 2020/27000/000721  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
CNPJ: 37.010.127/0001-00  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Jucyanna Mary Braga

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020  
PROCESSO Nº 2020/27000/000721  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: CARDOSO E FARIAS LTDA  
CNPJ: 24.958.111/0001-73  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Suzana Farias Resplandes

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020  
PROCESSO Nº 2020/27000/000721  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 05.891.838/0001-36  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Anderson Alves Macedo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020  
PROCESSO Nº 2020/27000/000721  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: W V B VARGAS  
CNPJ: 03.997.385/0001-00  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Estadual Nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Wesley Vilas Boas Vargas

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação do Administrador do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, da Secretaria da Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014,